=LEI Nº 535, DE 30 DE ABRIL DE 1.973=

"Autoriza a doação de uma área de terra para o CIPSRAM para o fim que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, sem encargos, ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana (CIPSRAM), a que pertence este Município, uma área de terra com as características abaixo, objeto de desapropriação de utilidade pública pelo Decreto nº 325, de 23/11/72, artigo 1º, item II :

"Uma área de terra de formato regular, necessária à construção de Centro Comunitário Urbano, que consta pertencer aos Herdeiros de Domingos Silveira ou quem de direito, localisada na Vila Sobrado, com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente, para a Avenida Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes e igual metragem na linha dos fundos; 50,00 metros de um lado por igual metragem de outro lado, confrontando com os Expropriados".-

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo deverá ser efetivada mediante a escritura pública, a ser lavrada imediatamente após a Prefeitura Municipal consolidar o seu domínio sôbre a área caracterizada, que é objeto de ação de desapropriação em curso no Juizo de Direito da Comarca de Orlândia.-

ARTIGO 2º - A doação prevista na presente lei, se destina à conclusão, pelo donatário, das obras do Centro Comunitário e sua dinamização.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verba própria do orçamento.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE ABRIL DE 1.973.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração